



CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR



RESOLUÇÃO Nº 002/COMPIR/2026.

Dispõe sobre deliberação de realização **NÃO UNIFICADA**, das eleições das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – **COMPIR**, em conformidade com as leis e normativas vigentes deste Conselho.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL** do município de Lages, reunido no dia 14 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei 4.428/2020; e

CONSIDERANDO:

1. A Lei Municipal Nº 4.428 de 27 de maio de 2020, Art.1º que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, como órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, propositivo, fiscalizador das ações, em todos os níveis, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas em defesa dos Direitos Humanos dos afrodescendentes, grupos étnicos e/ou segmentos historicamente estigmatizados por relações étnico-raciais, observado o disposto na legislação federal.
2. A Lei Municipal Nº 4.428 de 27 de maio de 2020, Art. 3º, inciso XV, é da competência do Conselho Municipal de promoção da Igualdade Racial, convocar o Fórum, para a escolha dos representantes da sociedade civil, dando publicidade conforme o disposto no artigo 116 da Lei Orgânica do Município;
3. O Decreto Nº 19.967 de 03 de outubro de 2022, Art. 7ª, Parágrafo 1º, quanto a estrutura e funcionamento do Conselho, as organizações da sociedade civil para terem assento no conselho deverão estar legalmente constituídas e sediadas em Lages (SC) e suas ações estejam voltadas para à promoção da igualdade racial;
4. O Decreto Nº 19.967 de 03 de outubro de 2022, Art. 7ª, Parágrafo 2º, incisos I e II, quanto a estrutura e funcionamento do Conselho, os movimentos sociais que não estiverem instituídos



CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR



legalmente deverão comprovar existência de, no mínimo, 02 (dois) anos através de Relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e documento de autoridade pública que ateste sua existência;

5. O Ofício nº 003/2025 do Fórum das Organizações da Sociedade Civil de Políticas Sociais de Lages, informando que resolveu unificar as eleições para os Conselhos de Controle Social, solicitando deliberação para prorrogação de mandatos dos Conselhos, a fim de sincronizar os Calendários de eleição dos mesmos;
6. O Parecer Nº 717/2025 da Procuradoria Geral do Município de Lages – PROGEM que conclui que, *“as leis que rege cada conselho municipal fixam de forma expressa a composição, o modo de escolha das entidades de sociedade civil e a duração de mandatos, não sendo competência do Fórum das Organizações da Sociedade Civil para alterar regimentos internos, unificar calendários ou prorrogar mandatos definidos em lei”*;
7. A ATA Nº 60 do Conselho de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, aprovada em Plenária Ordinária de 12 de maio de 2026, que contempla a decisão deste Conselho sobre o tema da Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar a realização NÃO UNIFICADA, das eleições das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, em conformidade com as leis e normativas vigentes deste Conselho.

Art. 2º O Processo eleitoral por Edital para composição das Organizações da Sociedade Civil do COMPIR, pode ocorrer juntamente a outro Conselho de controle social, desde que coincida os fins de mandatos de ambos os conselhos, sem ferir e/ou interferir nas leis e normativas vigentes, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 29 de maio de 2026.

Adriana Cristina dos Prazeres Schimidt

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR